



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5867/2025

Ementa

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera por vagas nas unidades da Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Ibitinga/SP.

Data da Norma

19/11/2025

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 133/2025 - Autoria: MARCOS MAZO, ALLINY SARTORI, ZÉ ROCHA

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.867, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera por vagas nas unidades da Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Ibitinga/SP.

(Projeto de Lei Ordinária nº 133/2025, de autoria dos Vereadores Marcos Gereto Caldas Mazo, José Aparecido da Rocha e Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 802/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Ibitinga.

Art. 2º A lista de espera deve ser classificada por escola e deve conter:

- I – a posição na lista de espera;
- II. número do protocolo do pedido de vaga;
- III. data da solicitação de vaga; IV – as unidades escolares pretendidas.

Art. 3º Também deverá ser publicada lista com matriculados em creches.

Parágrafo único. Deverão constar todos os alunos matriculados até a data da publicação, constando os seguintes dados:

- I – Data de matrícula;
- II – Número do protocolo do pedido de vaga;
- III – Unidade escolar matriculada;
- IV – Data da solicitação de vaga;
- V – Critério de priorização utilizado (deixar em branco caso não tenha sido utilizado).

Art. 4º A lista de espera deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Ibitinga com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 19 de novembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0B3B-3356-08BB-9FB1.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 25/11/2025 09:23

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 25/11/2025 09:24



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0B3B-3356-08BB-9FB1.